



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.149, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1137

Data: 19/02/2024

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA ‘BRIGADA CONTRA O Aedes Aegypti’, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.841/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando que, segundo a SUCEN – Superintendência de Controle de Endemias do Governo do Estado de São Paulo, o mosquito *Aedes aegypti*, inseto transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya, encontra-se distribuído de modo heterogêneo no espaço urbano, e sofre a influência de fatores que favorecem ou dificultam a sua proliferação;

Considerando que os prédios públicos podem oferecer condições para a proliferação de vetores pelo tamanho e características de sua edificação e de sua área coletiva;

Considerando a necessidade da adoção de medidas destinadas a vigilância e o controle do *Aedes aegypti*, em prédios públicos com a finalidade de eliminar ou reduzir o risco de proliferação do mosquito nestas edificações, buscando -se diminuir o risco de ocorrências de casos de doenças transmitidas pelo inseto;

Considerando a orientação da SUCEN – Superintendência de Controle de Endemias, quanto a manutenção das Brigadas contra o *Aedes Aegypti* destinada à efetiva vistoria e pesquisa periódica de possíveis criadouros do mosquito, bem como a implementar as medidas de controle para cada situação encontrada, sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde; e

Considerando os documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 10.841/2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros, para comporem a “Brigada contra o *Aedes Aegypti*”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, os representantes abaixo relacionados:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Wildson Francisco Souza Silva. RG nº. 48.414.765-1.
- b) Fagner Primo da Rocha. RG nº. 40.408.119-8.
- c) Marcela Araujo Barboza Galaschi. RG nº. 21.853.192-8.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) José Soares de Oliveira Neto. RG nº. 17.054.959-8.
- b) Marina Carreira Garcia. RG nº. 49.336.556-4.
- c) Vivian Sotelo de Siqueira Mesquita. RG nº. 26.752.130-3.

2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.149/2024- Fls. 02

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Vanusa Alexandre da Silva. RG nº. 42.192.859-1.
- b) André Eugenio do Nascimento. RG nº. 40.962.474-3.
- c) Vitor Hugo da Silva Fernandes. RG nº. 49.257.681-6

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

- a) Daniela Mota da Silveira. RG nº. 28.312.363-1.
- b) Eduardo de Souza. RG nº. 28.271.995-7.
- c) Marcel Alves de Souza. RG nº. 22.914.153-5.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Almir Moreira do Carmo. RG nº. 35.061.806-9.
- b) Arlete Pacheco da Conceição. RG nº. 58.734.891-7.
- c) Yara Rangel de Mesquita dos Santos. RG nº. 25.548.263-2.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) Rafael Petrozziello. RG nº. 43.941.181-6.
- b) Michelle Alves de Oliveira. RG nº. 44.953.654-3
- c) Luciana Maria Coelho de Jesus Stella. RG nº. 22.142.531-7

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

- a) Antonio Carlos Galeoti de Freitas Arruda. RG nº. 25.240.920-6.
- b) Sidinei Marques Barboza. RG nº. 26.752.035-9.
- c) Valdeir de Lima Pereira Albarraz. RG nº. 48.556.915-2.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

- a) Jan Pablo Silva Vilanova. RG nº. 32.619.168-9.
- b) Moabe Santos Pereira. RG nº. 42.645.253-7.
- c) Maria Angélica Xavier. RG nº. 24.402.452-2.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

- a) Lilian Del Pilar Zambrano. RG nº. 27.770.929-5.
- b) Laura Ketlen Oliveira. RG nº. 42.694.546.
- c) Marcio Oliveira Santos. RG nº. 25.181.186-4.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.149/2024- Fls. 03

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

- a) Marcos Baratela. RG nº. 20.465.285-6.
- b) Wildson Barrada de Oliveira. RG nº. 27.762.172-0.
- c) André Vilela. RG nº. 53.390.452-3.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

- a) Andreia Alves da Silva. RG nº. 28.113.040-1.
- b) Naiara Ferreira de Oliveira. RG nº. 35.656.534-1.
- c) Vladimir Cruz Domingues. RG nº. 25.740.657-8.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

- a) Nelson Luis de Souza Brito. RG nº. 18.618.061-X.
- b) Murilo Augusto Leite Gonçalves. RG nº. 46.292.252-2.
- c) Yuri Charle Santos Santos. RG nº. 6.176.768.

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) Pedro Aparecido Barcelos Souza. RG nº. 47.862.068-8.
- b) Alexandro Horikiri. RG nº. 20.738.022-3.
- c) Edson Victorelli de Oliveira. RG nº. 34.326.972-7.

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS

- a) Ricardo Rodrigues da Silva. RG nº. 27.508.855-8.
- b) Talita Rezaghi Monteiro Batista. RG nº. 27.676.858-9.
- c) Murilo Lúcio Soares. RG nº. 48.573.141-1.

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- a) Regiane Alexandre da Silva Barros. RG nº. 21.631.595-5.
- b) Patricia Cardoso do Vale Lins Serpa. RG nº. 36.220.442-1.
- c) Yves Santos Torres. RG nº. 50.396.229-6.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.149/2024- Fls. 04

XVI- SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- a) Gilmara Ribeiro Veloso. RG nº. 28.858.188-X.
- b) Maria Barbosa da Cruz. RG nº. 5772.8215/SP.
- c) Gabriela Rufino Dutra de Souza. RG nº. 50.393.569-4.

XVII- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- a) Cecília Alves da Silva. RG nº. 29.266.770-X.
- b) Verônica Miotto. RG nº. 28.972.068-0.

Art. 2º Compete as equipes da “Brigada contra o Aedes Aegypti”, sob a coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - vistoriar periodicamente, em caráter permanente, o imóvel onde se localiza o órgão público, de forma a eliminar criadouros do mosquito Aedes aegypti;
- II - identificar áreas que requerem um cuidado constante por meio de um mapa de risco da edificação como um todo;
- III - atuar de forma preventiva, indicando as providências que devem ser adotadas pelo órgão público para eliminar possíveis focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti;
- IV - divulgar para o público interno, informações educativas sobre medidas para manter o ambiente livre de focos de mosquito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.446, de 3 de março de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de fevereiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ENOQUE DA SILVA GARCIA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo